



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E Nº 058/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 18/08/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA OVER ELEVADORES EIRELI-ME

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 a seguir denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **OVER ELEVADORES EIRELI-ME**, estabelecida na QS 07, Praça 600, Lote 03, Loja 01, Taguatinga/DF, CEP: 72.030-100, inscrita no CNPJ sob o nº 10.629.386/0001-59, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO RENATO TEIXEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Águas Claras/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [76110043](#) p. 4), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [160204633](#)), o Voto do Senhor Diretor Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [162232317](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [162245021](#)), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00112-00012268/2021-97](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, bem como reajuste financeiro do **Contrato de Prestação de Serviços - D.E Nº 058/2022 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [81084287](#)),

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **09/03/2025** para **09/03/2026**.

1.2. Reajusta-se o valor do item 07.01.100 (Doc. SEI/GDF nº [76110519](#) p. 4) do Cronograma - Serviços de Manutenção, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em aproximadamente **4,78% (quatro virgula setenta e oito por cento)**, passando o valor do Contrato de **R\$ 61.097,84 (sessenta e um mil, noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)** para **R\$ 64.018,32 (sessenta e quatro mil, dezoito reais e trinta e dois centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [161108839](#)) e Nota de Empenho nº **2025NE00415** (Doc. SEI/GDF nº [162380755](#)), datada de **05/02/2025**, no valor de **R\$ 4.657,33 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)**, à conta do Programa de Trabalho: **04.122.8203.2990.0004**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recurso: **1500.100**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

OVER ELEVADORES EIRELI-ME

PAULO RENATO TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO TEIXEIRA**, Usuário Externo, em 20/02/2025, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.